



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0252.8/2020

Designado, neste órgão fracionário, na forma regimental, à relatoria da proposição legislativa em foco, inicialmente vislumbro a necessidade de suscitar diligência externa, à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), bem como à Federação Brasileira de Bancos (Febraban), com o fim de obter manifestação técnica acerca da normativa pretendida, cuja ementa enuncia:

Autoriza o Poder Executivo a suspender por 120 (cento e vinte) dias o desconto das mensalidades dos empréstimos celebrados e de empréstimos consignados, e adota outras providências.

Assim, com o objetivo de subsidiar este Relator na emissão de relatório e voto e o subsequente parecer deste órgão fracionário, solicito **DILIGÊNCIA**, nos termos do inciso XIV do art. 71 do Rialesc, com o propósito de trazer aos autos manifestação sobre a proposição em análise: (I) por meio da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF); e (II) da Federação Brasileira de Bancos (Febraban).

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz